



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 07, DE 10 DE JULHO DE 2025.

AUMENTA O NÚMERO DE VAGAS E O VENCIMENTO DO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS.

ALCIONE ROBERTO BUYNO, Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o número de vagas para o cargo de operador de máquinas agrícolas, constante no Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Monte Carlo, Lei Complementar nº 27, de 11 de dezembro de 2007, com suas alterações posteriores, conforme quadro abaixo:

<i>Código</i>	<i>Cargo</i>	<i>Vagas Anteriores</i>	<i>Vagas Acrescidas</i>	<i>Total de Vagas</i>
4.4.08	Operador de máquinas agrícolas	02	02	04

Art. 2º Fica alterado o vencimento fixado para a remuneração do cargo de provimento efetivo de Operador de máquinas agrícolas, constante no Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Monte Carlo, Lei Complementar nº 27, de 11 de dezembro de 2007, conforme quadro abaixo:

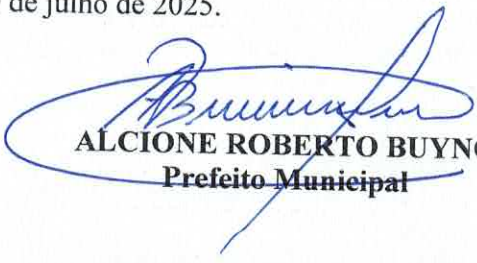
<i>Código</i>	<i>Cargo</i>	<i>Carga Horária</i>	<i>Vencimento</i>
4.4.08	Operador de máquinas agrícolas	40h	2.200,00

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias dos orçamentos vigentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 10 de julho de 2025.


ALCIONE ROBERTO BUYNO
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Justificativa

Senhor Presidente e Senhores(as) Vereadores(as) da Câmara Municipal de Monte Carlo:

Submetemos à apreciação desta Colenda Casa Legislativa o presente Projeto de Lei Complementar, que propõe a ampliação do número de vagas e a readequação do vencimento do cargo de **Operador de Máquinas Agrícolas**, integrante do quadro efetivo de servidores públicos do Município de Monte Carlo.

A presente iniciativa decorre da crescente demanda por serviços que envolvem a operação de máquinas agrícolas, especialmente em razão da intensificação das atividades rurais, manutenção de estradas vicinais, abertura de acessos, preparo de solo e outras ações estruturantes voltadas ao atendimento da população do campo. O aumento do número de vagas se justifica como medida imprescindível para garantir a continuidade, eficiência e agilidade na prestação dos serviços públicos que dependem da atuação desses profissionais.

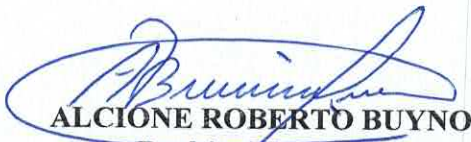
Some-se a isso a aquisição de novos 03 (três) novos tratores agrícolas pelo Município.

Ademais, a readequação da remuneração tem por finalidade corrigir distorções salariais acumuladas ao longo do tempo e alinhar o vencimento do cargo às atuais condições de mercado e à complexidade das atribuições desempenhadas. O cargo exige qualificação técnica, responsabilidade na condução de equipamentos pesados e atuação direta em ambientes de risco, fatores que reforçam a necessidade de uma política remuneratória compatível com as exigências e responsabilidades da função.

Cumpramos destacar que a proposta respeita os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme demonstrado na estimativa de impacto financeiro que acompanha este Projeto de Lei. O acréscimo de despesa foi devidamente planejado e poderá ser absorvido pelas dotações orçamentárias vigentes, sem comprometer o equilíbrio financeiro do Município.

Dessa forma, esta proposição visa não apenas valorizar o servidor público municipal, mas também fortalecer a capacidade operacional da administração pública, promovendo benefícios concretos à população de Monte Carlo.

Cordialmente,


ALCIONE ROBERTO BUYNÓ
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Estimativa de Impacto Financeiro

Projeto de Lei Complementar nº 07/2025.

Abaixo segue estimativa de impacto financeiro decorrente da criação dos cargos e vencimentos, conforme projeto de Lei Complementar nº 01/2024, conforme planilha:

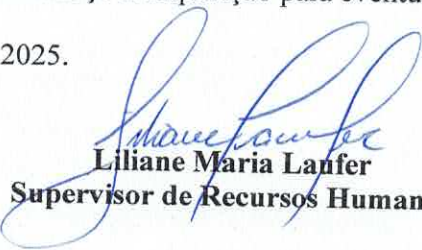
Código	Cargo	Vagas Anteriores	Vagas Atuais	Vencimento Antigo	Vencimento alterado	Diferença mensal
4.4.08	Operador de máquinas agrícolas	2	4	1.820,95	2.200,00	5.158,10
Diferença mensal total						5.158,10

A diferença mensal total é de R\$ 5.158,10, que, aplicando um reajuste anual de 6% e acrescentando os reflexos em 13º salário, férias e 1/3 de férias, considerando ainda a incidência de contribuição previdenciária, o valor estimado segue conforme planilha abaixo:

ANO	VENC. MENSAL	INSS MENSAL	13º	INSS S/13º	FÉRIAS	1/3 FÉRIAS	INSS S/FÉRIAS	VALOR TOTAL ANUAL
2025	5.158,10	412,65	5.158,10	412,65	5.158,10	1.719,37	412,65	44.222,11
2026	5.467,59	437,41	5.467,59	437,41	5.467,59	1.822,53	437,41	79.680,95
2027	5.795,64	463,65	5.795,64	463,65	5.795,64	1.931,88	463,65	84.461,81

Sendo o que se apresenta, permaneço à disposição para eventuais esclarecimentos.

Monte Carlo, 10 de julho de 2025.


Liliane Maria Lanfer
Supervisor de Recursos Humanos